

Resenha do artigo intitulado “Perspectivas futuras da atividade notarial e registral: a arbitragem como instrumento de acesso à justiça e auxílio à desjudicialização”¹

Review of the article entitled “Future perspectives of notary and registry activity: arbitration as an instrument of access to justice and aid to dejudicialization”

ARK: 44123/multi.v7i14.1664

Roberto Leão Passos Filho²

 <https://orcid.org/0009-0006-0286-4947>

 <http://lattes.cnpq.br/1811747894440264>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: robertopassosfilho@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Perspectivas futuras da atividade notarial e registral: a arbitragem como instrumento de acesso à justiça e auxílio à desjudicialização”. Este artigo é de autoria de: Bruno Bastos De Oliveira e Felliipe Vilas Bôas Fraga. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Jurídica Luso-Brasileira”, Lisboa, edição n. 5, p. 317-346, 2021.

Palavras-chave: Arbitragem. Tabelionato. Conflitos. Justiça.

Abstract

This is a review of the article entitled “Future perspectives for notarial and registry activities: arbitration as an instrument for access to justice and aid to dejudicialization”. This article was authored by: Bruno Bastos De Oliveira; Felliipe Vilas Bôas Fraga. The article reviewed here was published in the journal “Revista Jurídica Luso-Brasileira”, Lisbon, issue no. 5, p. 317-346, 2021.

Keywords: Arbitration. Notary. Conflicts. Justice.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Perspectivas futuras da atividade notarial e registral: a arbitragem como instrumento de acesso à justiça e auxílio à desjudicialização”. Este artigo é de autoria de: Bruno Bastos De Oliveira e Felliipe Vilas Bôas Fraga. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Jurídica Luso-Brasileira”, Lisboa, edição n. 5, p. 317-346, 2021.

Quanto aos autores do artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

O primeiro autor é Bruno Bastos de Oliveira. Graduado em Direito; Mestre em Ciências Jurídicas; Doutor em Ciências Jurídicas. Professor Assistente na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - Campus de Franca - SP, vinculado ao Departamento de Direito Público, sendo professor das disciplinas de Direito Tributário e Direito Financeiro. <http://lattes.cnpq.br/1416133820227723>. <https://orcid.org/0000-0002-4563-6366>.

O segundo autor é Felliipe Vilas Bôas Fraga. Graduado em Direito; Mestre em Direito; Doutor em Direito. A partir de 2022 passou a integrar o ranking AD Scientific Index, que enfatiza a produtividade científica a nível internacional, estando no rol dos pesquisadores com maior relevância no mundo em 2023 e 2024. Tabelião do 2 Tabelionato de Protesto da Comarca de Ji-Paraná no Estado de Rondônia. Vice-Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Estado de Rondônia IEPTB-RO. <http://lattes.cnpq.br/4154979095213313>. <https://orcid.org/0000-0002-9098-3148>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, Desenvolvimento: “Meios adequados para a solução dos conflitos”; “Heterocomposição: da jurisdição clássica à arbitragem”; “Atividade notarial e registral como auxílio à desjudicialização e desburocratização do sistema”; “A possibilidade imediata da arbitragem nas serventias extrajudiciais”; Conclusão e Referências.

O presente artigo tem por finalidade avaliar a possibilidade de utilização da arbitragem nas serventias extrajudiciais de notas e de registros públicos como medida de acesso à justiça e ferramenta de auxílio à desjudicialização, por meio do método dedutivo, pesquisa documental e bibliográfica. Conclui-se que não possui qualquer barreira à execução da arbitragem por notário e/ou registrador. Fomentar e implementar efetivamente a arbitragem nas serventias extrajudiciais, além de representar mecanismo capaz de contribuir o processo de desjudicialização, oferecerá mais uma opção de acesso à justiça.

O tema do artigo é “Perspectivas futuras da atividade notarial e registral: a arbitragem como instrumento de acesso à justiça e auxílio à desjudicialização”. Discutiu o seguinte problema: “a possibilidade de notários e oficiais de registro atuarem como árbitros, restando considerado que o tema já foi inclusive objeto de projetos de leis, mesmo não havendo qualquer proibição legal para a efetivação imediata”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “as experiências benéficas sentidas pelos usuários e pelo Poder Público na utilização dos cartórios como instrumento de auxílio à desjudicialização, desburocratização e acesso à justiça”.

Neste artigo, o objetivo geral foi: “examinar a possibilidade de aplicação da arbitragem nas serventias extrajudiciais de notas e de registros públicos como forma de acesso à justiça e instrumento de auxílio à desjudicialização, por meio do método dedutivo, da pesquisa documental e bibliográfica”. Os objetivos específicos foram: “caracterizar instrumento capaz de auxiliar o processo de desjudicialização”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “Pelo fato de estarem presentes em todos os 5.570 Municípios da República Federativa do Brasil, sendo muitas vezes para a população local o único braço de justiça presente, praticando os atos necessários ao exercício da cidadania, intrinsecamente ligados com a dignidade da pessoa humana, as serventias extrajudiciais de notas e os registros públicos se transformaram em um verdadeiro e efetivo *longa manus* do Poder Judiciário no auxílio à desjudicialização e à desburocratização, resolvendo questões, contendas e anseios da sociedade com a devida qualificação profissional e segurança jurídica”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa usada no artigo aqui analisado foi o método de pesquisa bibliográfica e qualitativa por meio do método dedutivo, da pesquisa documental e bibliográfica.

No primeiro capítulo do artigo, Fraga e Oliveira (2021, p.318) sabiamente destacam preliminarmente que o acesso à justiça é um dos pilares sociais que assegura o fiel cumprimento à dignidade do indivíduo. A sociedade hodierna vem vivenciando a prática de transações e atos jurídicos em uma velocidade sem precedentes (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.318). Assim, de acordo com Fraga e Oliveira (2021, p.319), de maneira relevante, houve legalmente o favorecimento da resolução consensual de conflitos por intermédio de instrumentos como a mediação, a conciliação e a arbitragem, propiciando a desjudicialização em detrimento ao congestionamento do sistema jurisdicional.

Assim, Fraga e Oliveira (2021, p.319), de modo pertinente, afirmam que o Poder Público encontra valendo-se de recursos extrajudiciais, como o cartório, em razão da sobrecarga de processos nas serventias judiciais. A prática notarial e registral confere uma expressiva inovação em seu meio de atuação, engendrando demasiada economicidade aos cofres do Poder Público (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.319).

No segundo capítulo, concernente aos meios para a solução de conflitos, Fraga e Oliveira (2021, p.320) explicitam que discordâncias são comuns entre indivíduos que convivem em sociedade, gerando conflitos. Portanto, é viável diferenciar três formas dentre os mecanismos apropriados para a solução de conflitos: autotutela, autocomposição e heterocomposição (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.321). De maneira explicativa, Fraga e Oliveira (2021, p.321) abordam que a autocomposição caracteriza-se por se subdividir nos mecanismos da negociação, da mediação e da conciliação. A heterocomposição contempla a jurisdição e arbitragem, e a autotutela pela força bruta para sanar o conflito (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.322).

Ainda, na mediação de conflitos, o perfil dos notários e registradores carecem de ser receptivos à escuta ativa e à apreciação do diálogo, observando em suas atividades os princípios da celeridade, da legalidade e da profilaxia (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.324).

No terceiro capítulo, a respeito da heterocomposição, de forma considerável, os autores expõem que a heterocomposição caracteriza-se por ser um meio usado no momento em que há a impossibilidade de solução do conflito entre as próprias partes (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.324). Desse modo, com o objetivo de solucionar a situação conflituosa, uma terceira pessoa se estabelece como o mediador do conflito (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.325).

Conforme afirmam Fraga e Oliveira (2021, p.325), significativamente, a jurisdição e a arbitragem são mecanismos fundamentais da heterocomposição. Concomitantemente, Fraga e Oliveira (2021, p.326) expressam a relevante análise de que a arbitragem é definida por ser privada, na qual as partes buscam a assistência de um terceiro imparcial, isto é, um intermediador que profere uma decisão. Logo, no processo arbitral, constata que as partes possuem certo gerenciamento e autonomia, ao passo que têm o poder de definir o árbitro e as regras procedimentais, e o processo tem mais sigilidade e menos morosidade do que na esfera judicial (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.327-328).

No quarto capítulo, no que tange à desjudicialização e desburocratização, os autores ratificam relevantemente que, no panorama brasileiro, o exercício notarial e registral constitui-se público, todavia, pelo poder e mérito da lei, é necessariamente executado no âmbito privado (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.329). Em demasiados locais, as atividades notariais e registrares simbolizam o único fragmento da justiça que está sempre presente, muitas funções foram acrescentadas ao seu exercício, acarretando benefícios de grande valia ao Poder Público e para a sociedade (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.329).

De maneira importante, Fraga e Oliveira (2021, p.331) evidenciam que um exemplo de serventia extrajudicial de notas e de registro público que auxilia o Poder público nas múltiplas esferas é a eliminação do sub-registro, propiciando que todo cidadão tenha o seu adequado registro de nascimento. Destarte, numerosos processos têm sido desburocratizados por meio da competência, fé pública e segurança jurídica mantida nos atos praticados pelos notários e registradores (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.332)

No quinto capítulo, no que concerne a arbitragem nas serventias extrajudiciais, Fraga e Oliveira (2021, p.338) questionam, com muita eficiência, se a arbitragem consegue ser um efetivo instrumento garantidor de desenvolvimento e articulação da justiça, por que não praticar a arbitragem nas serventias extrajudiciais? Expor às partes que elas podem sanar os conflitos usufruindo da arbitragem nas serventias judiciais, ao invés de extinguir direitos, significa valorizar o acesso à justiça, obedecer ao princípio da autonomia da vontade das partes e colaborar para uma sociedade livre, justa e solidária (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.339).

Fraga e Oliveira (2021, p.339) concluem ratificando que a atividade notarial e registral, prestando seus ofícios com efetividade, celeridade e segurança jurídica, contemplando todas as cidades do Brasil, proporcionando para a sociedade significativos direitos, representa pertinente instrumento que apoia o Poder Público na aplicabilidade de políticas públicas, assim como constitui um recurso substancial e que auxilia na desjudicialização e na desburocratização com o direito garantido de acesso à justiça. Portanto, os autores ponderam, finalizando, que mediante a superlotação do sistema judicial, a arbitragem exerce um papel ainda mais relevante no que tange o auxílio à desjudicialização como uma ferramenta heterocompositiva para a solução de conflitos (FRAGA; OLIVEIRA, 2021, p.339).

Referências

FRAGA, Fellipe Vilas Bôas; OLIVEIRA, Bruno Bastos de. Perspectivas futuras da atividade notarial e registral: a arbitragem como instrumento de acesso à justiça e auxílio a desjudicialização. **Revista Jurídica Luso-brasileira**, Lisboa, n. 5, p. 317-346, 2021. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/5/2021_05_0317_0346.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29-55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01-28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.